



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro**



Lei n.º 743/2010

Emancipação
28.12.95

"Altera a Lei Municipal nº 525/2006, abre Crédito Especial no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e dá outras providências".

Rosane Grabia, Prefeita Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 92, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 19 da Lei Municipal nº 525/2006, de 01 de setembro de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 - ...:

I - ...

II - ...

III - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - ...

§ 5º - ...

Altitude
300m

Área
129,83 Km²

§ 6º - O Conselho Municipal de Previdência - CMP será assessorado por um Gestor Financeiro que terá a responsabilidade de gerir as aplicações financeiras do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS, em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas do Conselho Monetário Nacional, respeitando, sempre, as decisões do CMP.

§ 7º - A função de Gestor Financeiro será privativa de servidor efetivo segurado do RPPS, detentor do Certificado CPA-10 ou superior que venha a ser exigido, emitido pela ANBID (Associação Nacional dos Bancos de Investimento), que deverá cumprir as exigências contidas na Portaria MPS nº 155/2008, de 15 de maio de 2008.

§ 8º - Pela atividade desenvolvida o Gestor Financeiro perceberá, mensalmente, gratificação equivalente à 1,10 (hum vírgula dez) PMS (Piso Municipal de Salários).

Habitantes
2.131

Publicado no Mural em

04/11/2010



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro**



Emancipação
28.12.95

Altitude
300m

Área
129,83 Km²

Habitantes
2.131

§ 9º - O Gestor Financeiro poderá contar com o apoio de até 02(dois) servidores efetivos segurados do RPPS, desde que detentores do Certificado referido no § 7º deste artigo, os quais farão jus, cada um, a gratificação mensal equivalente à 0,55 (zero vírgula cinquenta e cinco) PMS.

§ 10 - não incidirá desconto previdenciário sobre as gratificações referidas nos parágrafos 8º e 9º.

§ 11 - O período de permanência do Gestor Financeiro na função, bem como do(s) servidor(es) de apoio será deliberado pelo CMP, que quando julgar necessário poderá indicar novos nomes

§ 12 - Caberá ao CMP a escolha do gestor financeiro e da equipe de apoio (quando existirem um ou mais servidores aptos), e a nomeação ao Executivo Municipal.

§ 13 - As despesas decorrentes das gratificações previstas nos parágrafos 8º e 9º deste artigo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Previdência Social."

Art. 2º - Para suportar as despesas da(s) gratificação(ões) previstas, fica o Município autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), junto ao Orçamento Vigente, obedecendo à seguinte classificação:

ÓRGÃO: 03- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

UNIDADE: 02- Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município

FUNÇÃO: 09 - Previdência Social

SUBFUNÇÃO: 272 - Previdência do Regime Estatutário

PROGRAMA: 001 - Apoio Administrativo

ATIVIDADE: 05 - Manutenção das Atividades do FPSM

ELEMENTO: 3.1.90.11- Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 1.500,00

RECURSO: 050- RPPS

Art. 3º - Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 2º desta Lei, recurso proveniente da redução orçamentária na seguinte dotação:

03.02.0927200012.005-Manutenção das Atividades do FPSM

7.7.99.99.99- Reserva do RPPS.....R\$ 1.500,00

RECURSO: 050- RPPS



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Sete de Setembro**



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos e legais efeitos a contar de 04 de outubro de 2010.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SETE DE SETEMBRO,
AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010.


Rosane Grábia,
Prefeita Municipal.

Emancipação
28.12.95

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Altitude
300m

Área
129,83 Km²

Habitantes
2.131